

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

PROJETO DE LEI Nº 01/93

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para
OBRASPEC - Obras e Serviços Téc-
nicos Ltda.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Reserva Industrial nº 3-B (três B), com área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), objeto da matrícula nº 23.062 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à empresa OBRASPEC - Obras e Serviços Técnicos Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 85.502.425/0001-51.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade do imóvel objeto da doação pelo prazo de dez anos, contados da outorga da escritura pública;

II - destinação exclusiva do imóvel à exploração do ramo industrial;

III - obediência, na implantação da indústria, do contido no pedido protocolado sob nº 141144/92 na Prefeitura Municipal;

IV - prazo de 6 (seis) meses para início das obras e um ano para sua conclusão, contados da publicação desta Lei;

V - outorga da escritura pública de doação após o início das atividades industriais propostas, da qual constará o texto integral desta Lei, assim como de sua respectiva transcrição no registro imobiliário;

VI - revogação automática da doação, com a consequente reversão do imóvel ao doador em caso de inadimplemento de qualquer das condições constantes desta Lei, com perda de todas as benfeitorias existentes em favor do doador.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
Pato Branco - Parana



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

EXMO. SR.

LUIZ GABRIEL MORAES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores que a esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem autorização do douto Plenário, para que se possa apreciar no segundo turno de votação, a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 01/93:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 01/93, o qual passará a vigir com o seguinte teor:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a reserva industrial nº 3-B (três b), com área de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), objeto da matrícula nº 23.062 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à empresa OBRAS-TEC - Obras e Serviços Técnicos Ltda, inscrita no CGC/MF sob nº 85.502.425/0001-51.

N. Termos;

P. Deferimento.

Sala das Comissões, em 1º de março de 1.993.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

PROJETO DE LEI Nº 01/93

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para
OBRAS TEC - Obras e Serviços Téc-
nicos Ltda.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Reserva Industrial nº 3-B (três B), com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), objeto da matrícula nº 23.062 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à empresa OBRAS TEC - Obras e Serviços Técnicos Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 85.502.425/0001-51.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade do imóvel objeto da doação pelo prazo de dez anos, contados da outorga da escritura pública;

II - destinação exclusiva do imóvel à exploração do ramo industrial;

III - obediência, na implantação da indústria, do contido no pedido protocolado sob nº 141144/92 na Prefeitura Municipal;

IV - prazo de 6 (seis) meses para início das obras e um ano para sua conclusão, contados da publicação desta Lei;

V - outorga da escritura pública de doação após o início das atividades industriais propostas, da qual constará o texto integral desta Lei, assim como de sua respectiva transcrição no registro imobiliário;

VI - revogação automática da doação, com a consequente reversão do imóvel ao doador em caso de inadimplemento de qualquer das condições constantes desta Lei, com perda de todas as benfeitorias existentes em favor do doador.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
Pato Branco - Parana



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

Exmo. SR.

Luiz Gabriel Moraes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário, a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 01/93:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do artigo 1º do Projeto de lei nº 01/93, o qual passará a vigorar com o seguinte teor:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Reserva Industrial nº 3-B (três B), com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), objeto da matrícula nº 23.062 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à empresa OBRASTEC - Obras e Serviços Técnicos Ltda, inscrita no CGC/MF sob nº 85.502.425/0001-51.

N. Termos;

P. Deferimento.

Pato Branco, 25 de fevereiro de 1.993.

Gradi F. Caldato

Gradi Francisco Caldato - Presidente

Nelson Bertani

Osvaldo Ruaro

Carlinho Polazzo

Pedro Polo Neto

Pedro Polo Neto

Pedro Polo Neto

Pedro Polo Neto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

Exmo. Sr.
Luiz Gabriel Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A Comissão de Mérito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do douto Plenário as seguintes emendas ao Projeto de Lei 01/93:

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do inciso IV do art. 1º do Projeto 01/93, o qual passará a vigor com o seguinte teor:

Art. 1º ...

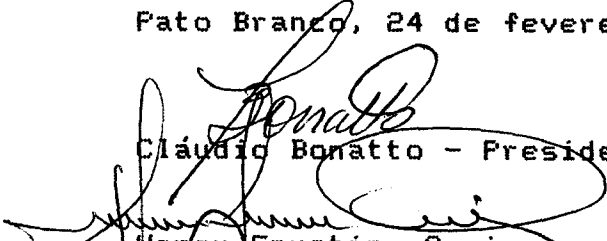
IV - Prazo de 6 (seis) meses para início das obras e um ano para sua conclusão, contados da publicação desta Lei;

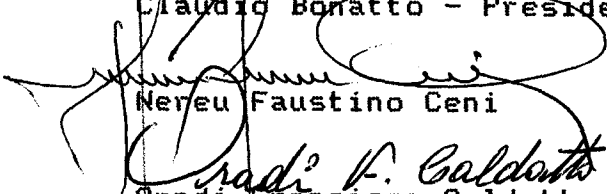
EMENDA SUPRESSIVA:

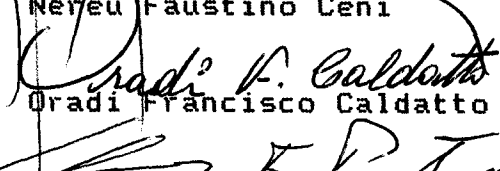
Suprime o disposto contido no art. 2º do Projeto de Lei 01/93

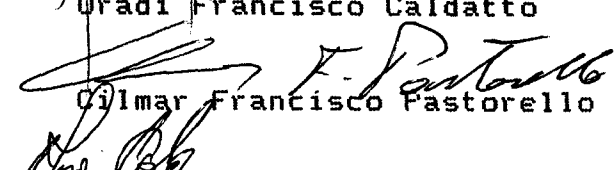
Nestes termos, pede deferimento.

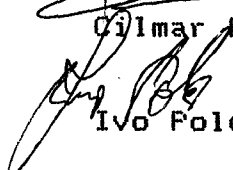
Pato Branco, 24 de fevereiro de 1993.


Cláudio Bonatto - Presidente


Nereu Faustino Ceni


Oradi Francisco Caldato


Gilmar Francisco Pastorello


Ivo Polo

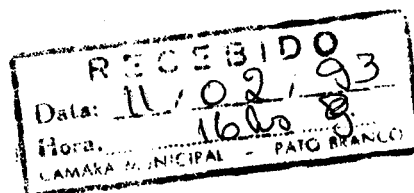
Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
Pato Branco - Parana



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



M E N S A G E M Nº 001/93.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Pato Branco.

Recorremos à presente Mensagem para encaminhar à esta Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para fazer a doação da Reserva Industrial nº 3-B, com área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), que é objeto da Matrícula nº 23.062 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, para a empresa OBRAS-TEC - Obras e Serviços Técnicos Ltda, inscrita no CGC/MF sob nº 85.502.425/0001-51, para implantação de indústria de pré-moldados em concreto.

Conforme se vê do pedido anexo - cópias, a proponente Obrastec pretende implantar uma indústria de pré-moldados em concreto, de acordo com o pedido protocolado sob nº 141144/92, cujo pleito se coaduna com a política de industrialização desenvolvida pelo Município.

No Projeto estão previstas todas as condições necessárias à efetiva garantia da execução da implantação da indústria, em face das condições impostas na doação objeto da proposição, contida no mesmo.

Certos da aprovação do Projeto, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para expressar protestos de elevada estima e distinguido apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 08 dias do Mês de fevereiro de 1993.

DELVINO LONGHI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 01-93

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para OBRAS-
TEC - Obras e Serviços Técnicos Ltda.

.....
.....
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Reserva Industrial nº 3-B (três B), com área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), objeto da Matrícula nº 23.062 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à empresa OBRAS-TEC - Obras e Serviços Técnicos Ltda, inscrita no CGC/MF sob nº 85.502.425/0001-51.

Parágrafo Único - A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - Inalienabilidade do imóvel objeto da doação pelo prazo de dez anos, contados da outorga da escritura pública;

II - Destinação exclusiva do imóvel à exploração do ramo industrial;

III - Obediência, na implantação da indústria, do contido no pedido protocolado sob nº 141144/92 na Prefeitura Municipal;

☒ IV - Prazo de noventa dias para início das obras e cento e oitenta dias para o funcionamento da indústria proposta, contados da publicação desta Lei;

V - Outorga da escritura pública de doação após o início das atividades industriais propostas, da qual constará o texto integral desta Lei, assim como de sua respectiva transcrição no registro imobiliário;

VI - Revogação automática da doação, com a consequente reversão do imóvel ao doador em caso de inadimplemento de qualquer das condições constantes desta Lei, com perda de todas as benfeitorias existentes em favor do doador.

Art. 2º - Verificada a necessidade de prorrogação do prazo previsto no inciso IV do artigo antecedente, através da apresentação de cronograma específico, poderá o Executivo Municipal prorrogá-lo por até igual período.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

COMISSÃO DE MÉRITO

PROJETO DE LEI Nº 01/93

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para OBRAS-
TEC - Obras e Serviços Técnicos Ltda.

PARECER

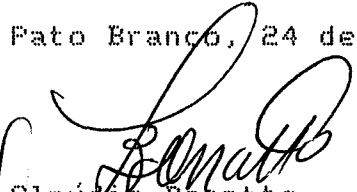
Através do Projeto de Lei 01/93, busca o Executivo Municipal obter autorização desta Casa para doar imóvel público à empresa OBRAS-TEC - Obras e Serviços Técnicos Ltda.

Analizando a matéria em questão, dentro das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, emitimos parecer favorável a sua tramitação regimental, estando presente a utilidade, a conveniência e a oportunidade, configurando-se tal iniciativa, dentro da política de industrialização que o município se propõe.

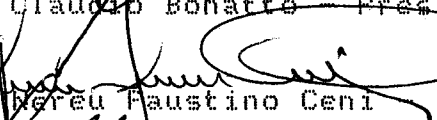
Diante disso, apresentaremos em separado emenda ao referido Projeto, para ampliar prazo de início e conclusão de obra.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 24 de fevereiro de 1993.



Claudio Bonatto - Presidente



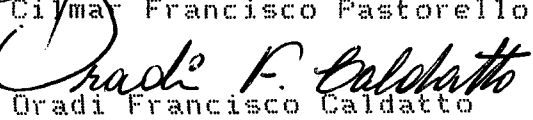
Nereu Faustino Ceni



Ivo Polo



Cilmar Francisco Pastorello



Oradi Francisco Caldato

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
Pato Branco - Parana



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Esta Comissão, analisando o Projeto de Lei em apreço, que busca obter autorização legislativa para doar imóvel público à empresa OBRAS-TEC - Obras e Serviços Técnicos Ltda, entende que a área pleiteada, ou seja, 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) é excessiva para a atividade que se propõe a desenvolver a empresa donatária.

Diante disso, estaremos apresentando emenda modificativa ao Projeto, reduzindo a área a ser doada para 2.000 m² (Dois mil metros quadrados, que certamente irá atender as necessidades da donatária, conforme demonstra a documentação anexa a proposição.

Feitas essas ressalvas, emitimos parecer favorável a tramitação normal da matéria.

É o nosso parecer, "Sub censura".

Pato Branco, 25 de fevereiro de 1.993.

Francisco V. Caldatto
Francisco Caldatto - Presidente

Nelson Bertani
Nelson Bertani

Oswaldo Ruaro
Oswaldo Ruaro

Carlinho Polazzo
Carlinho Polazzo

Pedro Polo Neto
Pedro Polo Neto



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 01/93, busca autorização para doar imóvel de propriedade do Município à empresa OBRAS-TEC - Obras e Serviços Técnicos Ltda.

Verificando a documentação encaminhada em anexo ao Projeto de Lei, constatamos que foram cumpridas as exigências legais atinentes à matéria.

Por outro lado, o Executivo solicita autorização para se doar área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), em localização privilegiada (Parque Industrial). Todavia, após analisar detidamente a proposição, chegamos à conclusão de que a doação de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), ou seja, 50% (cinquenta por cento) da área pleiteada, é suficiente para atender as necessidades da empresa donatária. Sugerimos, também, que a outra metade do lote nº 3-B fique reservada à donatária para futura ampliação de suas atividades, caso fique devidamente comprovada tal necessidade, no prazo de um ano.

Sugerimos, ainda, aos Vereadores componentes da Comissão de Mérito para que façam contato pessoal com o sr. Antonio Telmo Magnabosco, sócio-gerente da donatária, para que obtenham maiores informações quanto ao espaço solicitado, possibilitando, desta forma, uma análise mais criteriosa por ocasião da deliberação da matéria.

É o parecer.

Pato Branco, 24 de fevereiro de 1.993.

Hélio Domingos Picolo-Relator

Osvaldo Luiz Gabriel

Gilmar Luiz Arcari

Gilson Marcondes-Presidente

José Ferreira Alves



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

O Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 01/93, busca autorização legislativa para doar imóvel de propriedade do Município à empresa OBRAS-TEC - Obras e Serviços Técnicos Ltda.

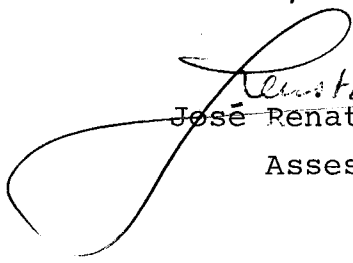
A matéria em questão, vem acompanhada de documentos indispensáveis a sua análise, estando a proposição tecnicamente perfeita.

Diante disso, opinamos pela sua regimental tramitação, por encontrar-se a matéria amparada pela Lei nº 913, de 18 de abril de 1.990, que estabelece prazos para os donatários de imóveis públicos edificarem as suas indústrias ou associações.

Desta forma, sugerimos que a Comissão de Mérito ao analisar referida proposição, entre em contato com a empresa a ser beneficiada, para certificar se a mesma possui condições de iniciar e concluir a obra no prazo previsto no Projeto.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 1.993.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Pato Branco 1 de Setembro de 1992

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

N/Cidade

Ref: Implantação de Empresa

Prezados Senhores

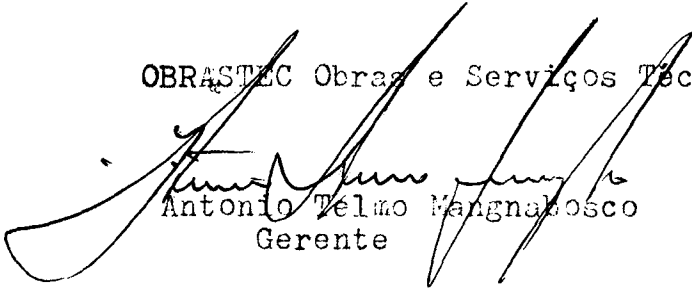
A Firma OBRAS-TEC Obras e Serviços Técnicos Ltda solicita de Vv.Ss. a possibilidade de conseguirmos uma area de terra junto ao Parque Industrial, para implantação de nossa Empresa.

Os produtos que iremos industrializar, não depende grande barracão, inicialmente uma area de 150m² de construção é o necessario. Porem por tratar-se de produtos que ficam depositados ao ar livre, e por ocupar grande espaço para seu depósito e circulação de caminhões e carretas, dependemos de uma que facilite a manobra de cargas e descargas, e que seja uma area superior a 4.000m².

Certos de contar-mos com o apoio de Vv.Ss. antecipamos nossos agradecimentos, e continuamos inteiramente ao dispor.

Cordiais Saudações

OBRAS-TEC Obras e Serviços Técnicos


Antonio Telmo Mangnabosco
Gerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO

Nº 141144

115

QUADRO DE EMPREGADOS

A Firma comecara a operar inicialmente com os seguintes funcionarios.

Deptº Comercial

Um Gerente Geral

Um Vendedor

Deptº Técnico

Um Engenheiro Civil

Um Técnico da fabricação

Quatro funcionários auxiliares.

Na medida em que fomos aumentando a produção e produtos fabricados, caso da industrialização de telhas e demais produtos, devera ser ampliado o quadro de funcionarios.

RELAÇÃO DE PRODUTOS FABRICADOS

Tipo	Poste de Concreto
------	-------------------

PM-1	Padrão Copel
------	--------------

PB-1	Padrão Copel
------	--------------

PT-1	Padrão Copel
------	--------------

PM-2	Padrão Copel
------	--------------

PB-2	Padrão Copel
------	--------------

PT-2	Padrão Copel
------	--------------

PM-3	Padrão Copel
------	--------------

PM-3	Padrão Copel
------	--------------

PM-4	Padrão Copel
------	--------------

PB-4	Padrão Copel
------	--------------

PT-4	Padrão Copel
------	--------------

Caixas para derivação

Cruzetas de Concreto

Palanques de Concreto

Produtos em estudo p/ fabricação

Telhas de concreto e fibra, Galpões premoldados, Agrículas, industrial. Linha geral de derivados de cimentos.

DOCUMENTO ÚNICO
DE CADASTRO - DUC

01 - NÚMERO DO MICROFILME

02 - CARIMBO DO CAD - ICM OU ETIQUETA

03 - NATUREZA DO PEDIDO

☒ 1 INSCRIÇÃO ☐ 3 2ª VIA DA FI ☐ 5 REINÍCIO DE ATIVIDADE
☐ 2 ALTERAÇÃO ☐ 4 PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA ☐ 6 EXCLUSÃO

04 - TIPO DE ALTERAÇÃO

☐ 1 RAZÃO SOCIAL ☐ 5 NATUREZA JURÍDICA ☐ 8 CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
☐ 2 CGC/MF ☐ 6 CAPITAL SOCIAL ☐ 9 CRC DO RESP. TÉCNICO PELA CONTABILIDADE
☐ 3 NOME DE FANTASIA ☐ 7 CATEGORIA ☐ 0 SÓCIO OU RESPONSÁVEL

05 - RAZÃO SOCIAL

OBRAS TEC OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

06 - NÚMERO DO CGC/MF
85502425 / 0001 - 51

07 - NOME DE FANTASIA

08 - ENDEREÇO

1 - TIPO E NOME DO LOGRADOURO
AV TUPI

2 - NÚMERO
1243

3 - COMPLEMENTO

4 - BAIRRO OU DISTRITO
CENTRO

5 - CEP

6 - MUNICÍPIO

85500 PATO BRANCO

7 - FONE (DDD E NÚMERO)

09 - NATUREZA JURÍDICA

☐ 1 S.A. CAPITAL ABERTO ☐ 5 AUTARQUIA OU EMPRESA PÚBLICA
☐ 2 S.A. CAPITAL FECHADO ☐ 6 FIRMA INDIVIDUAL
☐ 3 SOC. DE ECONOMIA MISTA ☐ 7 COOPERATIVA
☒ 4 SOC. POR QUOTAS DE RESP. LIMITADA ☐ 8 OUTRA

10 - INÍCIO/ATIVIDADE

11 - ENCERRAM./ATIV.

20 01 93

12 - CATEGORIA DESEJADA

☒ 1 REGIME NORMAL

☐ 2 OUTRO

TIPO

13 - CAPITAL SOCIAL

R\$ 10.000.000,00

14 - REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL OU Nº DO CARTÓRIO E LIVRO

1 - NÚMERO

412,0278946,6

2 - DATA

15 - ATIVIDADE ECONÔMICA

☐ 1 IND. EXTRATIVA ☐ 3 COM. ATACADISTA ☐ 5 SERVIÇOS
☒ 2 IND. DE TRANSFORMAÇÃO ☐ 4 COM. VAREJISTA ☐ 6 OUTRAS

16 - DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS PRODUTOS OU MERCADORIAS PRODUZIDAS OU COMERCIALIZADAS QUE CARACTERIZEM A ATIVIDADE ECONÔMICA DO ESTABELECIMENTO

Indústria de Construção Civil, inclusivo Derivados e Locos de Construção.

17 - RESPONSÁVEL TÉCNICO AUTORIZADO PELA CONTABILIDADE DA EMPRESA

1 - NOME
IVAN JOSÉ CECILIERA

2 - ENDEREÇO

Avenida Tupi, 1143 - 1º Andar, Centro Pato Branco - PR 84001-24-1746

PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA

18 - INÍCIO DA SITUAÇÃO

19 - CÓDIGO DA ATIV. ECONÔMICA

20 - FAIXA MICRO

21 - DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ 1 CCG VÁLIDA ☐ 5 PROCURAÇÃO
☐ 2 FICANTE DO ☐ 6 ALVARÁ DA PREFEITURA
☐ 3 CPF DO SÓCIO OU ☐ 7
☐ 4 RESP. TÉCNICO DATA 18/01/93

24 - PROTOCOLO

22 - RESPONSÁVEL PELA REVISÃO

DATA 18/01/93

ASSINATURA

PARA PRESENTAÇÃO À REPARTIÇÃO PARA CONTABILIDADE

[illegible]

OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

ANTONIO TELMO MANGNABOSCO, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado em Pato Branco-PR., à Rua Tocantins, 1570 centro, carteira de identidade civil RG nº 8.590 do instituto de identificação do estado do Rio Grande do Sul, CPF nº 028.660.219-91; ERNANI MAGNABOSCO, brasileiro, casado, maior, Engenheiro Civil, residente e domiciliado em Pato Branco-Pr., à Rua Tocantins, 1570 centro, carteira de identidade civil Rg nº 9015125744 do instituto de identificação do estado do Rio Grande do Sul, CPF nº 189.188.320-87; Resolvem constituir uma Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA : NOME COMERCIAL: OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. SEDE E FORO: Rua Guarani, 694 sala 02 centro-Pato Branco, Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01.08.92. ATIVIDADE ECONÔMICA: Construções Civil, Instalações, Serviços Técnicos, Projetos e execuções, Fiscalização, Fabricação de Derivados de Cimento e Manufatura de Pedras.

CLAÚSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) divididos em 10.000.000 (Dez milhões) de quotas de CR\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídos: Antonio Telmo Mangnabosco, CR\$ 9.500.000,00 (Nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) e Ernani Magnabosco CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), integralizados neste ato em dinheiro. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLAÚSULA TERCEIRA: GERENTE: Antonio Telmo Mangnabosco. USO DO NOME COMERCIAL: Individualmente. PRO-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo: PROIBIÇÕES: Aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.

CLAÚSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLAÚSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não incorrem em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade Mercantil.

CLAÚSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLAÚSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito e de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco-Pr., 01 de Agosto de 1.992.

Testemunhas:

Zenaide

Zenaide Teixeira

Luiz Weber

Antonio Telmo Mangnabosco

Ernani Magnabosco

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

MATRÍCULA Nº 23.062

RUBRICA

23 de agosto de 1.990.

Assinatura de J. Ribas

IMÓVEL - RESERVA INDUSTRIAL Nº3-B(tres-B), desmembrado de uma parte do Quilômetro nº01 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 4.000,00m² (QUATRO MIL METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a Reserva Industrial 3-C com 70,00m; = SUL: com a Rua Getúlio Dalpasqualle com 72,03m; LESTE: com a Av. Industrial com 65,70m; OESTE: com a Reserva Industrial 3-A com 48,70m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.6 e AV.7-21.678 do livronº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/ME sob nº76.995.448/0001-54.

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL
DE IMÓVEIS
PEDRO DE SA RIBAS
TITULAR

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original nº 23062

23 de Agosto de 1990.

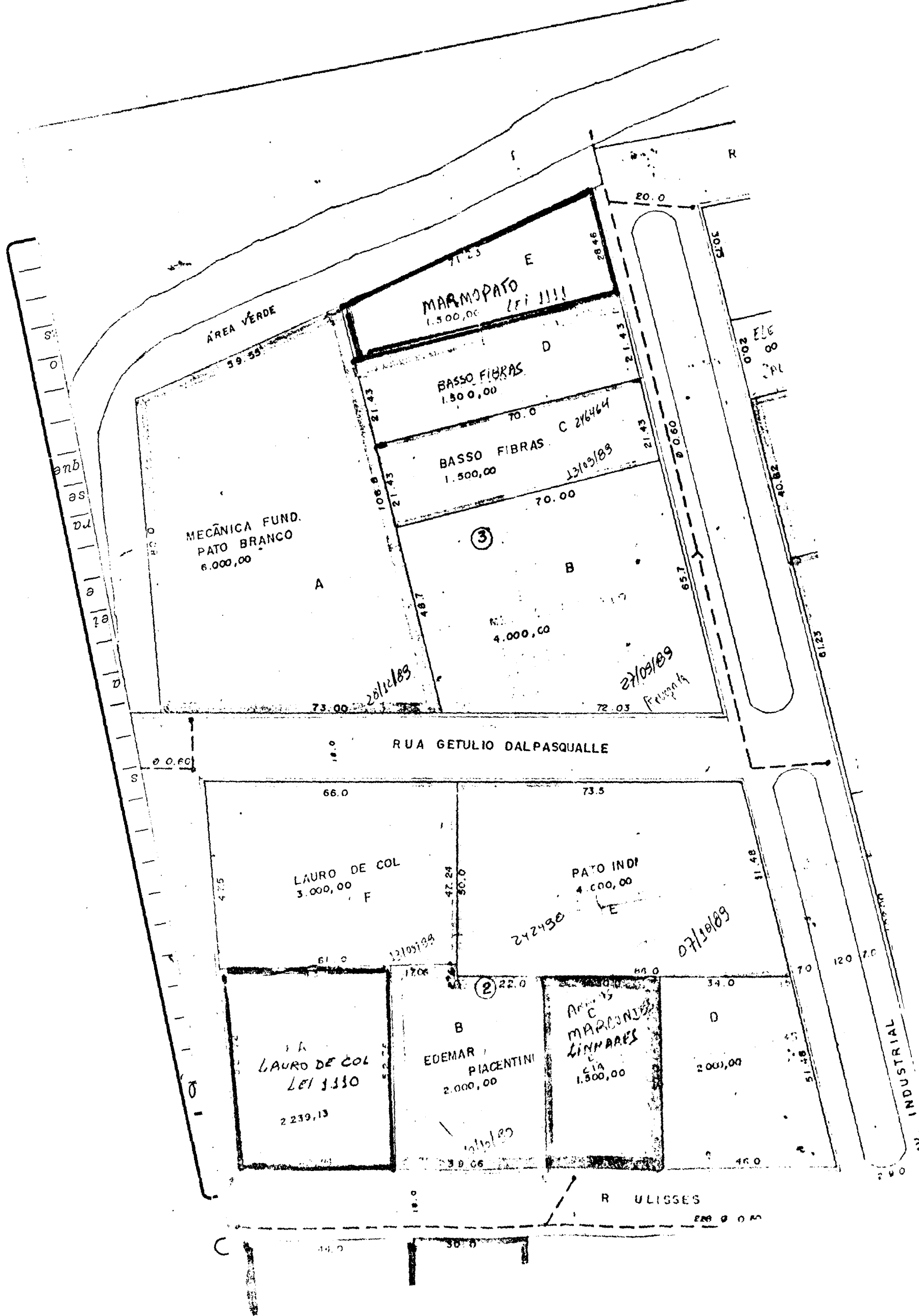
Ednei Soares Ribas

77 780 781/0001-09

PEDRO DE SA RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Rua Osvaldo Aranha, 697
CEP 85.500
PATO BRANCO - PR

23.062

MATRÍCULA Nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Informações

PROTOCOLO N.º 141144 / 19 92

Em novembro de 1992 o então prefeito Municipal, Elovio S. Barboza, liberou a doação de um terreno a Obvestec. Na época, faltavam documentos para que se enviasse à Câmara Municipal o projeto de lei de doação. Hoje, em 25/01/93 recebemos os documentos restantes para que o processo siga os trâmites legais.

P. Branco, 25/01/93

Senhor Prefeito

Verificamos a situação da empresa requerente, visitamos seu atual local de trabalho e produção (locado), concluimos ser salvo melhor juízo de V. Senhoria viável o atendimento do pedido.

Caso V. Senhoria optar pelo atendimento, indicamos a reserva industrial nº 3 com área de 4.000 m² Matrícula nº 23062.

Sugerimos que a doação deverá constar do projeto de Lei que a donatária terá o prazo de noventa dias para iniciar as obras e 180 dias para estar funcionando no local, findo este prazo a doação se torna sem efeito voltando o imóvel ao patrimônio do município para atender outra empresa. Este prazo somente poderá vir a ser dilatado se a empresa juntar ao pedido um cronograma físico de execução da obra que necessite mais prazo para conclusão.

Dep. Ind. Com.
05-02-1993

Defiro o pedido atendidas as indicações acima, determinando se encaminhe o presente para Assessoria Jurídica para as providências legais.

Dr. Delvino Longhi
Prefeito Municipal
05-02-1993